



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.128 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – TFL E IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município e Art. 644 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento de cota única da Taxa de Fiscalização e Localização – TFL, do exercício do ano de 2023, com validade até 15 de março de 2023.

Art. 2º - Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento), para o pagamento de cota única do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano - IPTU, do exercício do ano de 2023, com validade até 10 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br